

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Fundação Educacional São Carlos, por determinação da Sra. Diretora Presidente Vera Lúcia Ciarlo Raymundo, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador de Português/Espanhol em caráter temporário, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da **Lei 16.000/2012** e alterações posteriores. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS

1.1 A contratação poderá ocorrer durante o ano letivo de 2016, de acordo com a necessidade da FESC e à medida que surgirem vagas para substituição;

1.2 O emprego, vencimento e requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

Nº do Processo Seletivo	Emprego	Área de Atuação	Jornada Semanal	Vencimento mais auxílio alimentação*	Pré-Requisitos
05/16	Educador – Português/ Espanhol	Português e Espanhol	12 horas	R\$ 1.205,00 12 horas, podendo ser períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados.	- Ensino Superior completo – Licenciatura em Letras (português / espanhol).

1. O salário-padrão mensal tem como referência o mês de março de 2016.

2. De acordo com a legislação municipal, o ocupante do referido emprego público terá os seguintes benefícios pecuniários: prêmio assiduidade (6%) e salário-esposa (5% do salário mínimo).

II - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO EMPREGO

Educador Português/Espanhol: Desenvolver atividades de formação, atualização e aperfeiçoamento em língua portuguesa e em língua espanhola, para diferentes segmentos sociais, que permita a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas para uso pessoal e profissional, aliando conteúdos e habilidades básicas para o exercício da cidadania. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre as áreas de ensino.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela Divisão de Administração Escolar da FESC, e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2 As inscrições dos interessados serão recebidas no período de **17 a 20 de maio de 2016**, no horário das **8 às 11 horas** e das **13 às 17 horas**, na Divisão de Administração Escolar da FESC, situada na rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, nesta cidade de São Carlos/SP.

3.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.4 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador regularmente constituído deverá preencher a ficha de inscrição, disponível na Divisão de Administração Escolar da FESC, e entregar:

3.4.1 Cópia simples acompanhada de original da Cédula de Identidade;

3.4.2 Cópia simples acompanhada de original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.3 Cópia simples acompanhada de original da Cédula de Identidade;

3.4.4 Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de acordo com os pré-requisitos constantes no item **I – DOS EMPREGOS** deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição;

3.4.5 Cópias autenticadas do Diploma, Certificado de conclusão dos cursos, dos títulos e da carteira de trabalho de acordo com o disposto no item **VI – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS** deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos, ou a experiência na função, até a data da efetivação da inscrição.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos, ou a experiência na função, até a data da efetivação da inscrição.

3.5 São requisitos para o deferimento da inscrição:

3.5.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

3.5.2 possuir os pré-requisitos necessários para exercer o emprego;

3.5.3 ter 18 (dezoito) anos completos;

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do prazo estabelecido.

3.7 Não será considerada efetuada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo.

3.8 Após se efetuar inscrição e entregar os documentos, não haverá complementação de documentação.

3.9 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, mesmo que a inscrição do candidato seja indeferida ou que o mesmo não seja classificado.

3.10 Toda a documentação deve ser numerada e rubricada pelo candidato, para posterior análise da comissão destinada para este fim.

3.11 Nenhuma documentação é analisada no ato de inscrição.

V – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

4.3 O candidato inscrito com necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição entregar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item 3.5, à Divisão de Administração Escolar da FESC, os seguintes documentos:

4.3.1 relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

4.3.2 requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do emprego para o qual está inscrito;

4.4 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

4.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

4.6 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.7 As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

4.9 As pessoas com necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

V – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise de títulos, por uma Comissão designada para este fim.

5.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

5.3 Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

5.4 O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 24/05/2016 por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

5.5 O candidato poderá impetrar recurso nos dias **24 e 25/5**, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**, na Divisão de Administração Escolar da FESC, situada na rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, nesta cidade de São Carlos/SP;

5.5.1. O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido, e:

5.5.1.1 deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado,

5.5.1.2 deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência;

5.5.1.3 quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

5.5.2 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

5.6 O resultado final da seleção será divulgado no dia **31/05/2016** por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

VI - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 São critérios para análise dos títulos:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Licenciatura Plena ou Graduação na área ou área correlata, que não seja requisito para o emprego.	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo data, carimbo e assinatura do responsável.	1,0	01	1,0
b) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área ou área correlata, com no mínimo 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição contendo data, carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
c) Curso de Extensão universitária na área (com duração de no mínimo 30 horas)	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição contendo data, carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	03	3,0
d) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em outra área, com no mínimo 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição contendo data, carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	01	1,0
e) Título de Mestre na área em que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5,0	01	5,0
f) Título de Doutor na área em que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	6,0	01	6,0
Total Máximo de Pontos				20,0

6.2 Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

VII – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 Os candidatos inscritos e habilitados neste Processo Seletivo Simplificado serão automaticamente considerados interessados em ministrar aulas em caráter temporário durante o ano letivo de 2016.

7.3 Os candidatos ficam automaticamente convocados a comparecerem, na Divisão de Administração Escolar da FESC, no dia 01/06/2016 das 8h às 11h e das 13h às 17h para manifestação de interesse.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 16.000/2012 e alterações posteriores.

8.2 A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

8.3 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados até no máximo, no final do período letivo.

8.4 A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias e acarretará na falta de aviso prévio:

8.5 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

8.5.1 - 01 foto 3x4;

8.5.2 – 02 Cópias da Carteira de Vacinação

8.5.3 - Carteira de Identidade;

8.5.4 - Cadastro de Pessoa Física;

8.5.5 - Carteira Profissional (só original);

8.5.6 - PIS/PASEP;

8.5.7 - Certificado de Reservista, se masculino;

8.5.8 - Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de Casamento, se casado;

8.5.9 - Certidão de Nascimento dos filhos;

8.5.10 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

8.5.11 - Requisitos previstos no item I do Edital do Processo Seletivo Simplificado;

IX – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2016.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2 A classificação não gera direito automático de contratação.

10.3 O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da FESC, durante o ano letivo de 2016, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.

10.4 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

10.5 A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

10.6 O candidato que não comparecer ou desistir das aulas, somente estará habilitado para assumir vaga durante o exercício em caso de reaproveitamento da lista.

10.7 O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais na Fundação Educacional São Carlos - Divisão de Administração e Finanças, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

XI – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO
17 a 20/05/2016	Inscrições
24/05/2016	Divulgação do resultado final preliminar
24 e 25/05/2016	Interposição de recursos
31/05/2016	Divulgação do resultado final
01/06/2016	Manifestação presencial de interesse

São Carlos, 16 de Maio de 2016.

Vera Lúcia Ciarlo Raymundo
Diretora Presidente
Fundação Educacional São Carlos